PREFEITURA MUNICIPAL DE
Crixás
Adm. 2009 / 2012
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

LEI Nº. 1.693/12, de 27 de dezembro de 012.

"**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar terreno urbano ao SINDICATO RURAL DE CRIXÁS**" e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, *aprovou*, e eu Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SINDICATO RURAL DE CRIXÁS, uma área de terreno urbano com 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), no imóvel Antonio José Pinto, pertencente ao Município, dentro dos limites e confrontações: "Começa no marco M-01; daí segue dividindo com o Parque Agropecuária de Crixás com rumos e distancia de 67°36'22"NE, 73,11m até o marco M-02; 20°58'07"SE, 92,35m até o marco M-03; daí segue dividindo com Maria Neves Vilas Boas com o rumo e distancia de 79°28'51"SW, 95,21m até o marco M-04; daí segue dividindo com Residencial Lago Azul com rumos e distancia de: 05°32'19"NW, 70,67m; 31°02154"NW, 5,15m até o marco M-01 ponto de partida", ao lado do Parque Agropecuária de Crixás-Go, sem qualquer ônus para o doador.

Art. 2º. O imóvel ora doado será destinado exclusivamente à ampliação do PARQUE AGROPECUÁRIA.

Art. 3°. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) anos, para utilização sob pena de reversão ao Município, independente de notificação judicial.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Adm.: 2009/2012